

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, Material Radiológico, Medicamentos de Mandados judiciais, material odontológico e material de Raio-X, destinados a Rede Pública Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE Nº 00001 - Medicamentos Farmácia Básica					
Descrição: Medicamentos Farmácia Básica					
PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Carbonato de cálcio 500 mg	UN	3.000,0000	R\$ 0,19	R\$ 570,00

LOTE Nº 00002 - Medicamentos Hospitalares					
Descrição: Medicamentos Hospitalares					
PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,62	R\$ 662,00
2	ANDOLBA 43 G FRASCO	UNIDADE	10,0000	R\$ 35,73	R\$ 357,30
3	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOL. INJ. COM VASOCONSTRICTOR FR.20 ML	UNIDADE	50,0000	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
4	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOL. INJ. SEM VASO	UNIDADE	50,0000	R\$ 58,62	R\$ 2.931,00
5	COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	UNIDADE	10,0000	R\$ 31,60	R\$ 316,00
6	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML DRAMIN ENDOVENOSO (EV)	UNIDADE	200,0000	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
7	DOPAMINA 5 MG INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	UNIDADE	600,0000	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
8	NITRATO DE PRATA 1% SOL. OFTÁLMICA 3ML	UNIDADE	10,0000	R\$ 164,98	R\$ 1.649,80
9	TETRACAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1%+ 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 10 ML.	UNIDADE	10,0000	R\$ 36,26	R\$ 362,60
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			1.040,0000		R\$ 12.692,70

LOTE Nº 00003 - Materiais Hospitalares					
Descrição: Materiais Hospitalares					
PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ALMOTOLIA 125 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	10,0000	R\$ 2,84	R\$ 28,40
2	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE COM 20 UNIDADES	100,0000	R\$ 63,65	R\$ 6.365,00
3	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M - PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE COM 20 UNIDADES	100,0000	R\$ 119,48	R\$ 11.948,00
4	BULBO ASPIRADOR PONTA DE PLASTICO Nº2	UNIDADE	20,0000	R\$ 31,76	R\$ 635,20
5	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	200,0000	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00

6	CONJUNTO DE PÁS ADESIVAS INFANTIL PARA DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EASYSHOCK TOTHT	Pacote	4,0000	R\$ 1.499,32	R\$ 5.997,28
7	CURATIVO SAF GEL HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO	UNIDADE	30,0000	R\$ 21,86	R\$ 655,80
8	DISPENSER ÁLCOOL EM GEL DE PAREDE	UNIDADE	5,0000	R\$ 56,57	R\$ 282,85
9	DRENO PENROSE DE LATEX NATURAL N°3	UNIDADE	20,0000	R\$ 3,37	R\$ 67,40
10	ELETRODO PADPACK COM CARTUCHO BATERIA - HEARTSINE - ADULTO SAMARITAN PADPAK	UNIDADE	2,0000	R\$ 3.396,46	R\$ 6.792,92
11	ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO - 12 MODELOS ( FACA, BOLA, ALÇA, AGULHA, E DEPILAÇÃO)	UNIDADE	2,0000	R\$ 672,50	R\$ 1.345,00
12	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO	UNIDADE	2,0000	R\$ 8,44	R\$ 16,88
13	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	2,0000	R\$ 2,73	R\$ 5,46
14	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE COM 8 UNIDADES	40,0000	R\$ 13,80	R\$ 552,00
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE COM 8 UNIDADES	40,0000	R\$ 13,80	R\$ 552,00
16	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (COM FRASCO E REGULADOR)	UNIDADE	30,0000	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
17	PAPEL FOTOGRÁFICO TÉRMICO SONY UPP-110HG TYPE V (HIGH GLOSSY) - ROLO PARA IMPRESSORA TÉRMICA, ACABAMENTO BRILHANTE, LARGURA APROXIMADA DE 110 MM. (PARA IMPRESSORAS MÉDICAS DE EXAMES DE IMAGEM/ULTRASSOM) DA LINHA SONY	UNIDADE	14,0000	R\$ 222,22	R\$ 3.111,08
18	PRANCHA RÍGIDA	UNIDADE	2,0000	R\$ 926,76	R\$ 1.853,52
19	SACO COLETOR DE URINA - CAPACIDADE 2 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	200,0000	R\$ 3,65	R\$ 730,00
20	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO N°203 - ROLO 15 M	ROLO	3,0000	R\$ 163,49	R\$ 490,47
21	TIRA DE TESTE DE PH VAGINAL	CAIXA	6,0000	R\$ 71,07	R\$ 426,42
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			832,0000		R\$ 46.729,68

LOTE Nº 00004 - Medicamentos E Insumos Judiciais E Doações						
Descrição: Medicamentos E Insumos Judiciais E Doações						
PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	
1	ADVANTAN 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE	15,0000	R\$ 106,36	R\$ 1.595,40	
2	ATESTO 250 MG/ML INJETÁVEL (NÃO SUBSTITUIR MARCA - JUDICIAL)	UNIDADE	15,0000	R\$ 607,49	R\$ 9.112,35	
3	DROSPIRENONA 3 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 (ELANI 28) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UNIDADE	15,0000	R\$ 12,90	R\$ 193,50	
4	FISIOGEL SABONETE LÍQUIDO 400 ML	UNIDADE	15,0000	R\$ 242,99	R\$ 3.644,85	
5	INSULINA FIASP ASPARTE ( REFIL FRASCO )	UNIDADE	35,0000	R\$ 78,29	R\$ 2.740,15	
6	INSULINA HUMALOG - REFIL OU CANETA	UNIDADE	50,0000	R\$ 53,37	R\$ 2.668,50	
7	JANUMET 50/850 MG	UNIDADE	800,0000	R\$ 7,07	R\$ 5.656,00	
8	LEITE APTAMIL ACTIVE - 0 A 36 MESES LATA 800 G	LATA	25,0000	R\$ 188,87	R\$ 4.721,75	
9	LEITE NAN 01 - 0 A 6 MESES LATA 800 G	LATA	40,0000	R\$ 113,40	R\$ 4.536,00	
10	PURAN T4 75 MCG (NÃO SUBSTITUIR A MARCA - JUDICIAL)	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,88	R\$ 352,00	
11	Trayenta 5 mg	UNIDADE	500,0000	R\$ 12,61	R\$ 6.305,00	

12	WHEY PROTEIN ISOLADO POTE 900 G	POTE	25,0000	R\$ 372,52	R\$ 9.313,00
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR FORTINI COMPLETE	UNIDADE	60,0000	R\$ 95,25	R\$ 5.715,00
14	CREME UREADIN 20% HIDRATANTE FRASCO COM 50 G	UNIDADE	15,0000	R\$ 95,29	R\$ 1.429,35
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			2.010,0000		R\$ 57.982,85

LOTE Nº 00005 - Materiais Odontológicos

Descrição: Materiais Odontológicos

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00001,	ACABAMENTO DE RESINA SORTIDA CAIXA COM 7 UNIDADES	CAIXA 7 UNIDADES	20,0000	R\$ 270,21	R\$ 5.404,20
00002,	AFASTADOR MINESSOTA	UNIDADE	30,0000	R\$ 13,41	R\$ 402,30
00003,	ANESTÉSICO CITANESTE COM OCTAPRESSIN VASOCONTRITOR CAIXA COM 50 TUBOS DE 1,8 ML	CAIXA COM 50 TUBOS	10,0000	R\$ 197,72	R\$ 1.977,20
00004,	APLICADOR DYCAL SIMPLES PRATA	NA	5,0000	R\$ 15,22	R\$ 76,10
00005,	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO FG PARA 15 BROCAS	UNIDADE	20,0000	R\$ 26,29	R\$ 525,80
00006,	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA KIT COM 6 PEÇAS	KIT 6 PEÇAS	5,0000	R\$ 134,41	R\$ 672,05
00007,	ENXAGUANTE BUCAL PERIOPLACK	UNIDADE	30,0000	R\$ 26,64	R\$ 799,20
00008,	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5 PRATA	UNIDADE	30,0000	R\$ 12,97	R\$ 389,10
00009,	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	UNIDADE	25,0000	R\$ 15,72	R\$ 393,00
00010,	ESPATULA DE RESINA 2 COM CALCADOR BOLINHA	UNIDADE	30,0000	R\$ 110,68	R\$ 3.320,40
00011,	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	15,0000	R\$ 127,65	R\$ 1.914,75
00012,	KIT MATRIZ UNIMATRIX R KIT COM 50 MATRIZES 2 GRAMPOS E 8 PROTETORES DE SILICONE	KIT	10,0000	R\$ 427,24	R\$ 4.272,40
00013,	MASCARA SHIELD	UNIDADE	15,0000	R\$ 43,48	R\$ 652,20
00014,	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	20,0000	R\$ 19,10	R\$ 382,00
00015,	PLACA DE VIDRO MEDIA 10 MM	UNIDADE	15,0000	R\$ 21,60	R\$ 324,00
00016,	RESINA FLOW COR INCISA	UNIDADE	20,0000	R\$ 33,63	R\$ 672,60
00017,	SELADORA DE PEDAL AUTOMÁTICA 40 CM 220 V	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.428,94	R\$ 2.857,88
00018,	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	12,0000	R\$ 27,70	R\$ 332,40
00019,	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO SOF-LEX 3M 4M	UNIDADE	12,0000	R\$ 15,11	R\$ 181,32
00020,	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	25,0000	R\$ 37,44	R\$ 936,00
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			351,0000		R\$ 26.484,90

LOTE Nº 00006 - Materiais Odontológicos especializados para endodo

Descrição: Materiais Odontológicos especializados para endodontistas

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00001,	Broca Endo Z	unidade	30,0000	R\$ 37,62	R\$ 1.128,60
00002,	CIMENTO ENDODÔNTICO H PLUS	UNIDADE	20,0000	R\$ 434,92	R\$ 8.698,40
00003,	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE 15-40 (TODOS TAMANHOS)	UNIDADE	30,0000	R\$ 88,98	R\$ 2.669,40
00004,	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE 45-80 (TODOS TAMANHOS)	UNIDADE	30,0000	R\$ 84,14	R\$ 2.524,20

00005,	CUBA	UNIDADE	6,0000	R\$ 48,03	R\$ 288,18
00006,	EASY CLEAN C/ 30 UNIDADES	UNIDADE	15,0000	R\$ 115,34	R\$ 1.730,10
00007,	Endo irrigação e aspiração Ultradent	unidade	15,0000	R\$ 89,51	R\$ 1.342,65
00008,	ESPÁTULA DE MANIPULAR	UNIDADE	20,0000	R\$ 15,14	R\$ 302,80
00009,	LIMA MANUAL TIPO K 2° SÉRIE 31 M	KIT	25,0000	R\$ 43,66	R\$ 1.091,50
00010,	LIMA TIPO C-PILOT 10.02 31 MM	UNIDADE	25,0000	R\$ 96,52	R\$ 2.413,00
00011,	LIMA TIPO C-PILOT 15.02 31 MM	UNIDADE	25,0000	R\$ 39,06	R\$ 976,50
00012,	MINI MAÇARICO	UNIDADE	2,0000	R\$ 365,35	R\$ 730,70
00013,	PINÇA PORTA GRAMPO	UNIDADE	15,0000	R\$ 84,34	R\$ 1.265,10
00014,	PLACA DE PETRI	UNIDADE	10,0000	R\$ 17,98	R\$ 179,80
00015,	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	10,0000	R\$ 29,70	R\$ 297,00
00016,	PROGLIDER 25 MM DENSTSPLY	UNIDADE	12,0000	R\$ 377,18	R\$ 4.526,16
00017,	SONDA N°5	UNIDADE	40,0000	R\$ 25,57	R\$ 1.022,80
00018,	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	UNIDADE	5,0000	R\$ 33,87	R\$ 169,35
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			335,0000		R\$ 31.356,24

LOTE Nº 00007 - Material Radiológico					
Descrição: Material Radiológico					
PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	FILME DRYSTAR AGFA 14X17 (35X43)	CAIXA COM 100 PELICULAS	35,0000	R\$ 1.339,20	R\$ 46.872,00
2	FILME DRYSTAR AGFA 10X12 (25X30)	CAIXA COM 100 PELICULAS	25,0000	R\$ 680,00	R\$ 17.000,00
<b>QUANTIDADE TOTAL DO LOTE</b>			60,0000		R\$ 63.872,00

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado unitário da contratação é de **R\$ 239.688,37 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos se justifica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O Direito a Saúde é instituto jurídico abarcado pela nossa Constituição Federal da República desde o ano de 1988. Assim, em seu artigo 196, a CF/88 declara que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Partindo do princípio de

que saúde é dever do Estado, e visando atender os pacientes que estão em tratamento e os demais que venham necessitar de tratamento nas unidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. A Garantia da Assistência Farmacêutica, o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos hospitalares é fundamental para garantir a eficácia dos tratamentos médicos e a promoção da saúde pública, pois o fornecimento ininterrupto desses itens é essencial para evitar desabastecimento e garantir que hospitais, postos de saúde e demais unidades continuem operando de forma eficiente, considerando que a saúde pública requer respostas rápidas e eficazes a surtos epidemiológicos, pandemias e situações emergenciais, exigindo um fornecimento ágil e adequado de insumos hospitalares.

2.4. Ressalta-se que diversos itens essenciais já foram objeto de procedimento licitatório anterior, contudo, restaram desertos, em razão da ausência de interessados em participar do certame, ocasionando risco de desabastecimento das unidades de saúde municipais. Tal situação compromete diretamente a manutenção dos serviços públicos de saúde, podendo acarretar prejuízos ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.5. Dessa forma, considerando a necessidade pública devidamente caracterizada, bem como o insucesso anterior em relação aos itens desertos, faz-se necessária a realização de novo procedimento visando à formação de Registro de Preços para suprir as demandas da Rede Pública Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguintes locais: Hospital Municipal de Araçá, sítio à Rua Minas Gerais n. 21 A, Centro, CEP: 75410-000.

4.4. Em se tratando dos medicamentos, todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira. Os demais produtos também deverão conter embalagem própria.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$$

$$\underline{TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

365

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

MANUTENCAO DO PROGRAMA A.F.B. - 05.15.10.301.0065.2.056 - 3.3.90.32

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EM SAUDE NO HOSPITAL MUNICIPAL -  
05.15.10.302.0066.2.058 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.S - 05.15.10.301.0065.2.049 - 3.3.90.30

MANUTENCAO DO PROGRAMA P.S.F. - SAUDE BUCAL - 05.15.10.301.0065.2.054 - 3.3.90.30

Araçá aos 14 de maio de 2026

KAROLYNA KYRLLA ROCHA RABELO

**Farmacêutica Municipal**